



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.949, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

“Abre o crédito adicional extraordinário e da outras providencias no valor de R\$ 173.078,78 (cento e setenta e três mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)”.

Carlos Ananias Campos de Souza Junior, Prefeito Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade uma Suplementação no valor de R\$ 173.078,78 (Cento e setenta e três mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), autorizado pela Lei 4842 de 16/09/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PREFEITURA		
02.06			TURISMO CULTURA E DESPORTO		
02.06.00			TURISMO CULTURA E DESPORTO		
13.392.0007.2016			MANUTENÇÃO DA CULTURA		
	489	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	54.078,78
	490	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	119.000,00
Total da Crédito Extraordinário					173.078,78

Art. 2º. Os recursos para abertura do respectivo crédito extraordinário, constante do artigo 1º deste decreto serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros, oriundos da lei 14017 de 29/06/2020, denominado a Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa local.

JORGE LIMA
SECRETÁRIO DA FAZENDA